



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

LICITAÇÃO – COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 004/2007 ATA DE ABERTURA E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Aos 21 dias do mês de janeiro de 2008, às 10:00 horas, reuniu-se a Comissão de Licitação do PROMOEX, instituída pela Resolução Administrativa nº 001/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na Sala onde está instalada a Unidade Executora Local - UEL, situada na Praça Pedro Ludovico Teixeira (antiga Praça Cívica), nº 332, Centro, Bloco “C”, 2º andar, para a abertura e seleção das propostas referentes à **Comparação de Preços nº 004/2007**, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e marcenaria para adaptar o espaço físico destinado à instalação definitiva da Unidade Executora Local-UEL, conforme especificações contidas no Anexo III do instrumento convocatório.

Foram convidadas as seguintes empresas:

- 1- ATLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**
- 2- CONSTRUTORA RIBEIRO LTDA;**
- 3- PREMOLINE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES;**
- 4- RCG ENGENHARIA;**
- 5- MPA CONSTRUTORA;**
- 6- D'ART MÓVEIS – VAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS;**
- 7- FINART ARMÁRIOS E COZINHAS;**
- 8- SR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA;**
- 9- IMOL – INDÚSTRIA DE MÓVEIS OLIVEIRA;**
- 10- STÚDIO G;**
- 11- DIMETAL;**
- 12- AVANTE ENGENHARIA.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

**PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE
EXTERNO DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS
MUNICÍPIOS BRASILEIROS
PROMOEX**

Apresentaram proposta as empresas:

- 1- ATLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA;**
- 2- CONSTRUTORA RIBEIRO LTDA;**
- 3- FINART – ARMÁRIOS E COZINHAS.**

Considerando o critério de seleção estabelecido na Comparação de Preços nº 004/2007, e regras instituídas na GN 2349-6, a empresa que apresentou a melhor proposta para a prestação de serviços de engenharia e marcenaria, com menor preço avaliado, foi a empresa **ATLAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, razão pela qual a Comissão de Licitação a **considera vencedora** do presente procedimento licitatório. A avaliação das informações constantes das propostas, bem como os critérios adotados para avaliá-las, constarão do Relatório com a indicação da empresa vencedora. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente Sessão. O resultado foi apresentado na própria sessão de julgamento e será divulgado no mural apropriado, e levado ao conhecimento das empresas que apresentaram proposta, pela INTERNET no sítio do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Jaqueline Gonçalves do Nascimento
Presidente

Membro:

Membro:

Membro:

Membro:

Membro: